

## MOÇÃO DE REPÚDIO

MOÇÃO DE REPÚDIO À DECISÃO JUDICIAL QUE CONCEDEU PERDÃO JUDICIAL A MONIQUE MEDEIROS NO CASO RELACIONADO À MORTE DE SEU FILHO, HENRY BOREL.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento no artigo 142, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, submeto à apreciação dos Nobres Pares a presente Moção de Repúdio à decisão judicial que concedeu perdão judicial a Monique Medeiros, no caso relacionado à morte de seu filho, Henry Borel, então com quatro anos de idade, a qual gera profunda indignação e sentimento de injustiça na sociedade brasileira.

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de um caso que profundamente chocou e comoveu a sociedade brasileira, diante da extrema gravidade dos fatos, envolvendo agressões praticadas por Jairo Souza Santos Júnior e a evidente omissão, conivência e negligência de sua responsável legal, cuja conduta, no contexto dos acontecimentos, contribuiu de forma direta para o desfecho trágico ocorrido.

Embora se reconheça a independência do Poder Judiciário e o devido processo legal, esta Casa Legislativa não pode deixar de registrar sua profunda indignação e perplexidade diante de decisão que, no entendimento social predominante, afasta a responsabilização em contexto de extrema gravidade envolvendo a morte de uma criança.

Repudia-se, com firmeza, o entendimento adotado, especialmente por considerar elementos externos ao núcleo da responsabilidade penal, como a alegação de intensa pressão social e exposição midiática, bem como a referência à suposta perseguição pública à honra da ré. Registra-se, ainda, que a magistrada consignou que o julgamento social teria sido influenciado por questões de gênero.

A Câmara Municipal de Cuiabá reafirma seu compromisso inegociável com a proteção integral da infância e da adolescência, bem como com a responsabilização de todos aqueles que, por ação ou omissão, contribuam para a violação desses direitos fundamentais.

Diante disso, registra-se a presente Moção de Repúdio como expressão do sentimento de indignação social frente à decisão que, na forma como fundamentada, gerou profunda controvérsia e sensação de injustiça.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de junho de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

**Ranalli. - PL**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330034003300390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

